



---

**RESOLUÇÃO N. 270, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

---

**AUTORES VER.: MARCOS PAZ; RAMÃO GOMES; FERNANDO ROCHA; ROSE PIRES**

---

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2017 QUE 'INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS'.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial para estudo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 que 'Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste – MS' para apresentação aos demais vereadores e plenário da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua instalação.

**Art. 3º** A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo, a requerimento de seu presidente, ter o prazo prorrogado por mais trinta dias.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de agosto de 2017.

  
**VALDECIR MALACARNE**  
**PRESIDENTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO N. 270, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autores Ver.: Marcos Paz; Ramão Gomes; Fernando Rocha; Rose Pires**

Constitui comissão especial para estudo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 que 'Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste – MS'.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial para estudo do Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 que 'Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste – MS' para apresentação aos demais vereadores e plenário da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua instalação.

**Art. 3º** A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, podendo, a requerimento de seu presidente, ter o prazo prorrogado por mais trinta dias.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de agosto de 2017.

**VALDECIR MALACARNE**

Presidente

**Publicado por:**  
Carmen Regina Hamera  
**Código Identificador: 1BB66F14**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 30/08/2017. Edição 1923  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>